

Documentos para solicitação de pensão para Irmão solteiro incapaz .

Documentos obrigatórios do SERVIDOR falecido:

- Original da Certidão de óbito;
- Original do holerite com data de referência do mês anterior ao óbito do servidor (somente para servidores das seguintes unidades: Tribunal de Contas do Município, Câmara Municipal, Serviço Funerário, Autarquia Hospitalar, HSPM);
- Original do comprovante de endereço em nome do servidor com validade de até 90 dias retroativos ao óbito;
- Original da certidão de casamento atualizada, emitida após o óbito do servidor, com as devidas averbações. Observando que em casos de protocolamento posterior a 90 dias do óbito do servidor, o documento deverá ser emitido com menos de 30 dias da autuação do processo;
- Cópia simples do documento de identificação de todos os filhos, e se falecido, a certidão de óbito;

Documentos obrigatórios do REQUERENTE da pensão:

- Original do RG (Emitido há menos de 10 anos) ou documento de identificação válido em todo território nacional;
- Original do CPF (caso conste no documento de identificação, não será necessário);
- Original do comprovante de endereço em nome do requerente com validade de até 90 dias retroativos ao óbito;
- Se o requerente for incapaz (não responde pelos atos civis), deverá ser representado por responsável legal (curador), neste caso, apresentar documento de identificação de ambos.
- Certidão de curatela atualizada.
- Laudo Médico que conste desde quando a patologia é existente, com CID (Código Internacional da Doença) e
- Carimbo com a assinatura do médico.
- Certidão de nascimento/ casamento atualizada emitida após o óbito;
- Provas de dependência econômica – Anexo II desta orientação.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF; pesquisar na internet: cpf.receita.fazenda.gov.br
- Caso já possua, apresentar Contrato ou declaração do banco, de conta corrente individual, exclusivamente no Banco do Brasil .

Informações importantes:

1. Requerentes representados por procurador, devem apresentar procuração pública emitida em cartório de registro civil ou formulário com reconhecimento de firma (modelo disponível) ou, se advogado, procuração Ad Judicia (todas com poderes específicos para requerer pensão por morte junto ao IPREM).
2. Em caso de morte presumida, o requerente deve apresentar a comprovação de Ingresso da Ação Declaratória de Ausência (Cópia da Petição Inicial ou Certidão de Curatela do Ausente);
3. Conforme Art. 7º, inciso IX, alínea “ a” do Decreto 58.708/ 2019 o casamento ou união estável devem ser constituídos há pelo menos 2 (dois) anos anteriores a data de óbito do servidor. Em casos de casamento com menos de 2 anos, comprovar a existência de convivência marital anterior, (caso tenha), podendo consultar lista de documentos para comprovação da união (Anexo II desta orientação).

Como comprovar dependência econômica / convivência marital, segundo a Lei 15.080/ 2009, regulamentada pelo Decreto 58.708/ 2019.

São provas:

- I- Declaração do imposto de renda do segurado, da qual conste o interessado como seu dependente;
- II- Disposições testamentárias;
- III- Declaração especial formalizada perante o tabelião;
- IV- Prova de mesmo domicílio;
- V- Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- VI- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- VII- Conta bancária conjunta;
- VIII- Registro em associação de classe da qual conste o interessado como dependente do segurado;
- IX- Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- X- Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XI- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
- XII- Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente ou companheiro(a);
- XIII- Declaração realizada em recadastramento anual;
- XIV- **Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar;** (ex. Escritura pública de união estável formalizada perante o Tabelião por AMBOS os companheiros.